



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

RETIFICADO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05213-P/2022 de 22/07/2022.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 17/10/2022.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2022/GP de 03/01/2022, faz saber que **às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 2022** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 05213-P de 22/07/2022.

1.2-A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO ITEM**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações serão comunicadas por e-mail (informado pela empresa em seu requerimento) ou entregue pessoalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a modificação alterar a formulação das propostas.

1.4- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Maiores informações poderão ser obtidas através da **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do Pregão.

1.6- Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas elencadas no subitem 1.3.

1.7- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Agentes de Endemias, utilizados pela Equipe de Controle de Vetores e Zoonoses do Município, com entrega única”**, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor (es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei;

3.1.2- Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

3.1.3- Atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente edital.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto licitado correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

30.030.000.10.304.0026.2558 – 3.3.90.30.00 – Ficha 103;

4.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 005213/2022, no valor total máximo de **R\$11.335,94 (onze mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	<p>Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental.</p> <p>Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de hidrorrepelente;</p> <p>- Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, consequentemente oferece conforto e segurança.</p> <p>- Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós.</p> <p>- Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo (cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça.</p> <p>- Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates.</p> <p>VESTIMENTA TIPO JALECO</p> <p>Descrição: Jaleco de segurança, confeccionado em tecido de algodão tratado com produto hidrorrepelente com costura dupla ou simples, mangas compridas, com ou sem ombreiras, com ou sem velcro/botões nos ombros para fixação do avental/capa, com ou sem elástico nos punhos, cordonete para fixação na cintura, fechamento com velcro ou botão na gola.</p> <p>Aprovado para:PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS).</p>	UND	08	R\$ 312,00	R\$2.496,00



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

02	<p>Purificador de ar de silicone composto por uma peça facial total macia, com vedação de silicone e copa nasal em silicone e lente em policarbonato, fabricado com material termoplástico atóxico. Cinco pontos de fixação com tirante elastômero termoplástico, com Conectores: polipropileno possui sustentações independentes da área de vedação, válvulas de exalação e inalação, o visor é de policarbonato transparente com película protetora e amplo campo visual. Possui uma mascarilha que impede embasamento do visor, duas válvulas de inalação e uma de exalação. Conectores tipo rosca. Compatível com filtros mecânicos, combinados e cartuchos químicos.</p> <p>Completo com filtros. E mais 4 filtros de reservas TAMANHO G</p> <p>Aprovado de acordo com as seguintes normas: ABNT NBR 13695:1996 ABNT NBR 13696:2005 ABNT NBR 13697:1996</p>	UND	02	R\$ 3.948,33	R\$7.896,66
03	<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, modelo blatt, elástico coberto nas laterais e acolchoado frontalmente. solado BI PUBR injetado direto ao cabedal, confeccionado em couro curtido em cromo, Biqueira termoplástica, forrado e dorso espumado. Gáspea e contrafortes forrados em não tecido. Palmilha de montagem interna de material não tecido de poliéster resinado, costurada pelo sistema strobrel. Solado de poliuretano bi-materiais (PU emborrachado) injetado direto no cabedal com biqueira termoplástica. Palmilha interna removível. Tamanho: 44</p>	PAR	02	R\$ 208,16	R\$ 416,32
04	<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, modelo blatt, elástico coberto nas laterais e acolchoado frontalmente. solado BI PUBR injetado direto ao cabedal, confeccionado em couro curtido em cromo, Biqueira termoplástica, forrado e dorso espumado. Gáspea e contrafortes forrado em não tecido. Palmilha de montagem interna de material não tecido de poliéster resinado, costurada pelo sistema strobrel. Solado de poliuretano bi-materiais (PU emborrachado) injetado direto no cabedal com biqueira termoplástica. Palmilha interna removível. Tamanho: 42</p>	PAR	02	R\$ 208,16	R\$416,32



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

05	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário.	UND	04	R\$ 27,66	R\$110,64
PREÇO TOTAL: R\$ 11.335,94					

5- DOS PROCEDIMENTOS

5.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa, com a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

5.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO IV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

5.4- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

5.5- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.6- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

5.7- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

6.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (**ANEXO I**) ou em documento **idêntico** elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

6.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

6.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

6.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

6.1.5- Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

6.1.6- Contemplar 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados;

6.1.7- Mencionar no lugar do preço **N/C** (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

6.1.8- Indicação **OBRIGATÓRIA** da Marca/Fabricante;

6.1.9- Cotar preço unitário, subtotal e preço total;

6.1.10- Consignar os valores em moeda corrente nacional;

6.1.11 - Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

6.1.12- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.1.13- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.1.14- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

6.1.15- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

6.1.16- **ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ UMA OUTRA PROPOSTA SER ELABORADA EM FORMATO XML GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.**



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6.1.17- A proposta gerada em formato XML e gravada em pen drive, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa e apresentada junto com o Anexo I- Modelo de Proposta, no envelope “A”.

6.1.18- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico **www.levygasparian.rj.gov.br(licitações/ licitações 2022 / prefeitura de comendador levygasparian)**.

6.1.19- A empresa que participar do certame **PODERÁ** trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

6.1.20- ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido com original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1- Entende-se por documento credencial:

a- Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b- Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho da Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

7.3- O documento credencial deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.4- As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar este número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.5- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais. A sua ausência implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, a perda do direito de se manifestar durante as sessões e a de recorrer das decisões do Pregoeiro.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

7.7 – Microempresas e empresas de pequeno porte

7.7.1– Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

7.7.2– As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que Vostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

7.7.3 – A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

7.8 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. **Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser redigidos em papel timbrado da licitante, datados e assinados por seu representante legal.** A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

8- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS IV e V** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

8.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

8.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

8.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

8.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

menção na ata da sessão.

8.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

8.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

8.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

8.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

8.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

8.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

8.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

8.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

8.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

9.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s)/ certidão(ões)/ declaração(ões) de fornecimento nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória, fornecido(s) por órgão(s) do poder público ou por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado.

9.3.1.1 - Certificado técnico do fornecedor – deverá apresentar certificado de capacidade técnica emitido pelo fabricante;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

9.3.1.2 – Certificado de Aprovação - Certificado emitido pelo Ministério do Trabalho, o qual atesta a qualidade e funcionalidade dos EPI'S.

9.3.1.3 – Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS, dos respectivos produtos.

9.4 –O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE

9.5 – Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9.5.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com o número do CNPJ;

b) Em nome da sede (matriz), se a licitante for a sede (matriz);

c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6- ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

9.6.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LG \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

LC \geq 1,0

LG- Liquidez Geral
SG- Solvência Geral
LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e Certidão de Regularidade Profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos apresentados.

9.6.3- Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.6.3.1- As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado (PG5);

10.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.9. Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

10.10- As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

10.11- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS;

11.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2- Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.3- Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

12- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

12.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

12.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

12.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13- DOS RECURSOS

13.1- Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

13.2- O prazo de interposição de recursos é de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito do Município adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12- DO FORNECIMENTO

12.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

12.2- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de "**Nota de Empenho**".

12.3- O prazo de fornecimento será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

12.3.1- **O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.**

12.4- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5- Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Secretaria, além de estarem em conformidade com as especificações dos produtos, descritas neste edital.

13- DO RECEBIMENTO

13.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

13.1.1 -**Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

13.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

13.2 -O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

13.3 -A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

14- DO ACOMPANHAMENTO

14.1 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam ao edital e seus anexos, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

14.2 – O acompanhamento do fornecimento do objeto da licitação caberá a **Secretaria Municipal de Saúde**, que a seu critério e por meio dos servidores José Eduardo Carvalho Grades, Coordenador de Assuntos Estratégicos, matrícula 51052 e Rodolfo de Souza Paula, Agente Endêmico, matrícula 20013, designadas através de portaria, deverão exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

14.3 – Ficam reservados a **Secretaria Municipal de Saúde** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

14.4 – A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – A atuação da **Secretaria Municipal de Saúde**, em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante ao Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 – Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

I) Emitir nota de empenho para fazer face as despesas contratadas;

II) Designar através de portaria os servidores José Eduardo Carvalho Grades, Coordenador de Assuntos Estratégicos, matrícula 51052 e Rodolfo de Souza Paula, Agente Endêmico, matrícula 20013 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e para atestá-lo nos termos exigidos;

III) Efetuar pagamento a empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

IV) Promover o acompanhamento do fornecimento do objeto;

V) Aplicar penalidades motivadas pela inexecução parcial ou total do objeto.

15.2 – Constituem obrigações e responsabilidades da empresa vencedora:

I) Executar o fornecimento objeto da licitação na condição, qualidade, quantidade, prazo e especificações exigidas;

II) Entregar o objeto sem qualquer ônus para o Município, estando incluído no valor do pagamento toda e qualquer despesa com transporte, frete, embalagem, teste, seguro, carga e descarga e ainda qualquer tributo de qualquer natureza que incida sobre o fornecimento da licitação;

III) Trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86,87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, o Contrato, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

17.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró-rata die*”, após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

17.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação

do índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rate-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 – Os preços a serem pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

18.2 – É vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

19- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração de ME, EPP OU MEI

20- DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- A(s) impugnação(ões) interposta(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

20.5- Os dispositivos que se referem a microempresa, aplicam-se extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do § 2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, com base nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

20.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.8-As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian> e/ou no site do Município no endereço eletrônico <http://levygasparian.rj.gov.br>.

20.9- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 21 de setembro de 2022.

**Monalisa Braga
Pregoeira**



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS **PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

Razão Social da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

1- OBJETO

“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Agentes de Endemias, utilizados pela Equipe de Controle de Vetores e Zoonoses do Município, com entrega única”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	-----------	------	--------	----------------------	-----------------------------	--------------------------



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

01	<p>Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental.</p> <p>Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidrorrepelente;</p> <p>- Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, conseqüentemente oferece conforto e segurança.</p> <p>- Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós.</p> <p>- Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo (cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça.</p> <p>- Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates.</p>	UND	08			
02	<p>Purificador de ar de silicone composto por uma peça facial total macia, com vedação de silicone e copa nasal em silicone e lente em policarbonato, fabricado com material termoplástico atóxico. Cinco pontos de fixação com tirante elastômero termoplástico, com Conectores: polipropileno possui sustentações independentes da área de vedação, válvulas de exalação e inalação, o visor é de policarbonato transparente com película protetora e amplo campo visual. Possuem uma mascarilha que impede embasamento do visor, duas válvulas de inalação e uma de exalação. Conectores tipo rosca. Compatível com filtros mecânicos, combinados e cartuchos químicos.</p> <p>Completo com filtros. E mais 4 filtros de reservas TAMANHO G</p>	UND	02			



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

03	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, modelo blatt, elástico coberto nas laterais e acolchoado frontalmente. solado BI PUBR injetado direto ao cabedal, confeccionado em couro curtido em cromo, Biqueira termoplástica, forrado e dorso espumado. Gáspea e contrafortes forrados em não tecido. Palmilha de montagem interna de material não tecido de poliéster resinado, costurada pelo sistema strobil. Solado de poliuretano bi-materiais (PU emborrachado) injetado direto no cabedal com biqueira termoplástica. Palmilha interna removível. Tamanho: 44	PAR	02			
04	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, modelo blatt, elástico coberto nas laterais e acolchoado frontalmente. solado BI PUBR injetado direto ao cabedal, confeccionado em couro curtido em cromo, Biqueira termoplástica, forrado e dorso espumado. Gáspea e contrafortes forrado em não tecido. Palmilha de montagem interna de material não tecido de poliéster resinado, costurada pelo sistema strobil. Solado de poliuretano bi-materiais (PU emborrachado) injetado direto no cabedal com biqueira termoplástica. Palmilha interna removível. Tamanho: 42	UND	02			
05	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário.	UND	04			
PREÇO: R\$						

2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O fornecimento será executado conforme Termo de Referência.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

O prazo de entrega será o constante do Termo de Referência.

Todos os custos, inclusive de entrega do material deve estar incluído no preço final do produto.

O pagamento será efetuado em favor da contratada até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores, não podendo ser o ordenador.

Declaro está ciente e concordo com os termos deste Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG

Nº

e

Órgão

Emissor:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a compra de Equipamentos de Proteção Individual para os agentes de Endemias, utilizados pela EQUIPE DE CONTROLE DE VETORES E ZONOSSES MUNICÍPIO conforme especificações constantes em anexo.

JUSTIFICATIVA

Periodicamente, faz-se necessária a realização de serviços diários de controle de vetores, dedetização, aplicação de inseticida, pulverização e termonebulização (Fumacê) em todos os bairros da cidade, na tentativa de diminuir a incidência dos mosquitos *Aedes Aegypti*, a criação de escorpiões, conseqüentemente a proliferação de doenças como Zika, Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Leptospirose. Para essas ações é realizada a pulverização com inseticidas por meio de máquinas UBV (Ultra Baixo Volume), pesado e costal. Para segurança dos agentes é necessário o uso contínuo dos EPIS.

Ademais, considerando um melhor aproveitamento dos recursos utilizados para o setor, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sintonia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a Prefeitura de Comendador Levy Gasparian a segurança de atendimento da demanda.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA VAI PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

1. Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo este último com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao objeto deste edital, para todos os itens.
2. Apresentar todas as fichas técnicas, dos respectivos produtos no momento da licitação, objetivo verificar se o objeto cumpre com as especificações do Edital.

FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Levy Gasparian solicitará o material através de nota de empenho à contratada, que deverá entregar o material no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida José Francisco Xavier, 01, Centro, Comendador Levy Gasparian – RJ, das 8 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 1.2 O prazo de fornecimento será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.
- 1.3 O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

RECEBIMENTO

- 2.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;
 - b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

c) O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, Lei nº8.078/90- Código de Defesa Consumidor.

d) A empresa vencedora é obrigada a trocar o produto caso seja recusado por não atender as especificações exigidas, no prazo de 10(dez) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente

ACOMPANHAMENTO

3- A Secretária Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos com poderes de vetar negar a compra do produto que não atenda ao edital e seus anexos, ou esteja fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

3.1- O acompanhamento do fornecimento do objeto da licitação caberá a Secretária Municipal de Saúde, que a seu critério e por meio dos servidores José Eduardo Carvalho Grades Matrícula 51052, Rodolfo de Souza Paula Matrícula 20013, designados através de portaria, deverão exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

3.2- Ficam reservados a Secretária Municipal de Saúde o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

3.3- A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

3.4- A atuação da Secretária Municipal de Saúde em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PAGAMENTO

4- O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos do Município, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	8	UND.	<p>Conjunto para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental.</p> <p>Todas as peças que compõe o Kit Costal deverão ser confeccionadas em tecido algodão 100%, tratado com 50gr/l de solução de produto hidrorrepelente;</p> <ul style="list-style-type: none">- Jaleco com ombreiras e velcro para afixar o avental; elástico nos punhos e polegares; cordonel para ajustes na cintura; inclui também Sistema de Aeração: dispositivo acoplado ao jaleco, composto de tela 100% algodão frontal e costal na região superior do jaleco, coberto por uma pala que sobre põe o dispositivo, com 12 cm, com velcro para o fechamento. Este dispositivo permite que o ar adentre a vestimenta e retire calor do usuário, melhorando a sensação térmica do corpo do trabalhador, conseqüentemente oferece conforto e segurança.- Calça com perneiras de proteção frontal, até a altura das virilhas, com o exclusivo emborrachado aluminizado, biodegradável e refratário a ação dos raios do sol, com cordonel para ajustes no cós.- Boné Tipo Touca Árabe, com velcro no fechamento, com emborrachado aluminizado na aba e topo (cocuruto), com elástico para ajuste na cabeça.- Avental com velcro para afixar nas ombreiras, com remates. <p>VESTIMENTA TIPO JALECO</p> <p>Descrição: Jaleco de segurança, confeccionado em tecido de algodão tratado com produto hidrorrepelente com costura dupla ou simples, mangas compridas, com ou sem ombreiras, com ou sem velcro/botões nos ombros para fixação do avental/capa, com ou sem elástico nos punhos, cordonete</p>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

		<p>para fixação na cintura, fechamento com velcro ou botão na gola.</p> <p>Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS).</p> <p>CALÇA HIDROREPELENTE</p> <p>Descrição: Calça de segurança, tipo pantalona, confeccionada em tecido de algodão tratado com produto hidrorrepelente, com reforço de bagum nas pernas. O reforço pode estar presente tanto na parte frontal, como frontal e traseira, com ou sem forro de tecido, com ou sem elástico na barra fixação na cintura por cordonete.</p> <p>Aprovado para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). <u>Observação:</u> A "CALÇA COM REFORÇO COSTAL AZR", APÓS UM CICLO DE 30 LAVAGENS, OBTEVE O NÍVEL DE PROTEÇÃO 2.</p> <p>CAPUZ OU BALACLAVA – Boné árabe</p> <p>Descrição: Touca de segurança, confeccionada em tecido de algodão tratado com produto hidrorrepelente; boné com saia, tipo touca árabe rígida e elástico para ajuste da cabeça.</p> <p>Aprovado para: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS).</p> <p>VESTIMENTA TIPO AVENTAL</p> <p>Descrição: Avental de segurança, confeccionado, com alça ao redor do pescoço ou alças para fixação nos ombros por botões/ velcro, possui tiras laterais para fixação na cintura.</p> <p>Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). <u>Observação:</u> A VESTIMENTA "AVENTAL DE SEGURANÇA", APÓS UM CICLO DE 30 LAVAGENS OBTEVE O NÍVEL DE PROTEÇÃO 3.</p> <p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS DE NITRILICA</p> <p>Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; revestimento interno em flocos de algodão; antiderrapante na palma, face</p>
--	--	--



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

			<p>palmar dos dedos e pontas dos dedos.</p> <p>Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B: DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 1: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS , TIPO 4: ÉTERES.</p>
02	02	UNID.	<p>Purificador de ar de silicone composto por uma peça facial total macia, com vedação de silicone e copa nasal em silicone e lente em policarbonato, fabricado com material termoplástico atóxico. Cinco pontos de fixação com tirante elastômero termoplástico, com Conectores: polipropileno possui sustentações independentes da área de vedação, válvulas de exalação e inalação, o visor é de policarbonato transparente com película protetora e amplo campo visual. Possuem uma mascarilha que impede embasamento do visor, duas válvulas de inalação e uma de exalação. Conectores tipo rosca. Compatível com filtros mecânicos, combinados e cartuchos químicos.</p> <p>Completo com filtros. E mais 4 filtros de reservas TAMANHO G</p> <p>Aprovado de acordo com as seguintes normas: ABNT NBR 13695:1996 ABNT NBR 13696:2005 ABNT NBR 13697:1996</p>
03	02	PARE S	<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, modelo blatt, elástico coberto nas laterais e acolchoado frontalmente. solado BI PUBR injetado direto ao cabedal, confeccionado em couro curtido em cromo, Biqueira termoplástica, forrado e dorso espumado. Gáspea e contrafortes forrados em não tecido. Palmilha de montagem interna de material não tecido de poliéster resinado, costurada pelo sistema strobrel. Solado de poliuretano bi-materiais (PU emborrachado) injetado direto no cabedal com biqueira termoplástica. Palmilha interna removível. Tamanho: 44</p>
04	02	PARE S	<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, modelo blatt, elástico coberto nas laterais e acolchoado frontalmente. solado BI PUBR injetado direto ao cabedal, confeccionado em couro curtido em cromo, Biqueira termoplástica, forrado e dorso espumado. Gáspea e contrafortes forrado em não tecido. Palmilha de montagem interna de material não tecido de poliéster resinado, costurada pelo sistema strobrel. Solado de poliuretano bi-materiais (PU emborrachado) injetado direto no cabedal com biqueira termoplástica. Palmilha interna removível. Tamanho: 42</p>



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

05	04	UNID.	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário.
----	----	-------	---

Esta despesa correrá por conta de Dotação constante da Lei Orçamentária Anual – **LOA** n.º **1.132 de 21/12/2021** da seguinte forma:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
FUNDO DE SAÚDE	30.030.000.10.304.0026.2558	3.3.90.30.00	103

Nestes termos pedimos autorização para sequência do presente pedido, ressaltando a necessidade de garantir o funcionamento dos trabalhos e o melhor atendimento ao interesse público.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE DE VETORES E ZOOSES

ANEXO II

MEMÓRIA DE CALCULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	4	UNID.	4Conjuntos para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Tamanho G , utilizados pelos funcionários que realizam Termonebulização (Fumacê) e dedetização, que são 2.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

02	4	UNID.	4 Conjuntos para aplicação de pesticidas, composto Viseira, Luva Nitrílica, bane árabe, jaleco, calça e avental. Tamanho XXG , utilizados pelos funcionários que realizam Termonebulização (Fumacê) e dedetização, que são 2.
03	2	UNID.	2 Respiradores Faciais Inteiros. Utilizado pelos funcionários que realizam a Termonebulização (Fumacê) que são 2. Tamanho G
05	4	PARE S	O total de funcionários que realizam a Termonebulização e dedetização são 2 .Desta forma 2 pares para cada.
06	4	UNID.	Os óculos são usados na dedetização, são 2 funcionários encarregados desta função 2 unidades para cada. Desta forma: $4/2=2$

Comendador Levy Gasparian, 08 Julho 2022.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 057/2022.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 057/2022

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____,
declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão Presencial nº 057/2022 do Município de Comendador Levy
Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

(data)

(representante legal)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

A empresa _____,
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. _____ com sede
na Rua: _____, Bairro:
_____, Cidade: _____, UF: _____,
vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.
_____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF
sob o n. _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO
ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI (MODELO)

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

REF: Pregão Presencial Nº 057/2022

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____(endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as
penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como tal e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei.

_____, _____ de _____ de _____ 2022.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor: